



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000 - Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.075, DE 17 DE ABRIL DE 2.017 =

"Reajusta os salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Salmourão/SP e da outras providências."

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica os salários dos servidores da Administração da Prefeitura Municipal de Salmourão reajustados em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento).

Artigo 2º - Ficam excluídos do reajuste:

§ 1º - Os servidores que já receberam reajuste nos termos da Lei Municipal nº 1.071, de 25 de Janeiro de 2017 e pela Lei Municipal nº 1.072, de 25 de Janeiro de 2017.

§ 2º - Os servidores contratados atendendo normas de convênios assinados com o Governo Estadual e/ou Federal, visto que existe regra específica quanto à disponibilidade de valores para pagamento dos serviços realizados.

Artigo 3º - Os servidores que, em 29 de dezembro de 2016, possuiam salário base entre R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e foram beneficiados parcialmente pela Lei Municipal nº 1.071/2017, terão os salários reajustados no índice fixado no art. 1º da presente lei

Parágrafo único - A base para o reajuste previsto no presente artigo será a faixa salarial em vigor em 29 de dezembro de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 17 de Abril de 2017.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAÚ =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 06, de 11 de Abril de 2.017.